



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "6º ENCONTRO TURISTICO REGIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de apoio cultural, para realização do projeto cultural tradicionalista intitulado "6º ENCONTRO TURISTICO REGIONAL", realizado pelo Centro de Tradição Gaúcha TROPILHA CRIOULA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.579.676/0001-07, no dia 11 de junho de 2025, na sede localizada na Avenida Espanha, nº 431, Centro, em Arroio dos Ratos/RS.

Art. 2º A participação do Poder Executivo Municipal ocorre por intermédio da Coordenadoria de Cultura, na figura de patrocinador do evento cultural, repassando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores repassados serão para o custeio de despesas com 50 (cinquenta) almoços que serão disponibilizados no local do evento.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade Centro de Tradições Gaúchas Tropilha Crioula em até (10) dias contados do efetivo repasse financeiro.

Parágrafo único. A falta de apresentação da prestação de contas no prazo indicado no Caput importará na devolução dos valores repassados, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Órgão: 14

Unidade: 001

Funcional: 13.122

Programa: 1.258

Projeto/Atividade: 2097

Elemento: 3.3.30.39.00 /

Recurso: 1.500.0000.0000 Subvenções sociais

Código Reduzido: 684

Art. 5º Aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 4.461/2025, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053, DE 10 de Junho de 2025

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº053.2025, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “6º ENCONTRO TURISTICO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto visa o patrocínio do evento tradicionalista a ser realizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Tropilha Crioula. O incentivo consistente no repasse financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os quais serão destinados a subsidiar 50 (cinquenta) almoços que serão disponibilizados no evento **6º ENCONTRO TURISTICO REGIONAL** que será realizado em nosso município no dia 11.06.2025, como se comprova em anexo pelo programa.

Após apresentar o Plano de Trabalho e demais documentos, foi considerado pelo Executivo a viabilidade e a existência de interesse público para a realização de patrocínio, especialmente em razão do incentivo a valorização da cultura Gaúcha.

Diante do exposto, solicitamos ao Legislativo Municipal a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de Urgência.

Era o que tínhamos para o momento.

Renovo meus votos de estima e consideração

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal